

DECRETO N. 24.975, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1954

Declara de utilidade pública, para ser desapropriada pelo Departamento de Estradas de Rodagem, uma área de terra, situada no município e comarca de Tatui.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, para ser desapropriada pelo Departamento de Estradas de Rodagem, uma área de terra de forma triangular medindo 365,00 ms. de comprimento por 48,10 ms. no centro, situada no Km. 169 + 180 ms. E. E. 5.050, no trecho de Tatui a Tietê, município de Tatui, configurada na planta que com este baixa, devidamente rubricada pelo Diretor Geral do D. E. R., e que consta pertencer a Dario Freire Meirelles, área esta necessária para construção de casa para cantoneiro.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão por conta das verbas próprias do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de dezembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Nilo Andrade Amaral

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de dezembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 24.976, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1954

Declara de utilidade pública para o fim de ser desapropriado pelo Departamento de Estradas de Rodagem um imóvel destinado à construção de uma dependência do Departamento de Estradas de Rodagem.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública a fim de ser desapropriado pelo Departamento de Estradas de Rodagem, o imóvel com a área de 494,5 metros quadrados, situado no distrito, município e comarca de São Carlos, que consta pertencer a d. Angelina Possa dos Santos configurado na planta que com este baixa, tendo o comprimento de 11,50 metros e largura irregular, confrontando do ponto A ao ponto B com a rua 28 de Setembro, do ponto B ao ponto C com Avelina Augusta Moraes, do ponto C ao ponto D, com Angelina Possa dos Santos e do ponto D ao ponto A com José Barnabé.

Artigo 2.º — Correrão por conta das verbas próprias do Departamento de Estradas de Rodagem as despesas com a execução do presente decreto, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de dezembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Nilo Andrade Amaral

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de dezembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 24.977, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1954

Dispõe sobre abertura na Secretaria da Fazenda, do crédito especial de Cr\$ 6.000.000,00, autorizado pela Lei n.º 2.933, de 23 de dezembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreto:

Artigo 1.º — De conformidade com o artigo 1.º, da Lei n.º 2.933, de 23 de dezembro de 1954, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, um crédito especial de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) para completar o pagamento da despesa proveniente da apuração de quotas atribuídas aos municípios, nos termos do artigo 67 da Constituição do Estado e referentes aos exercícios de 1948 a 1951.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, mediante a emissão de Letras do Tesouro do Estado, cujo resgate se fará na forma estabelecida no parágrafo único do artigo 2.º da Lei n.º 2.412, de 15 de dezembro de 1953.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de dezembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Sebastião Paes de Almeida

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de dezembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 24.978, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1954

Dispõe sobre abertura na Secretaria da Fazenda, do crédito especial de Cr\$ 1.800.000,00, autorizado pela Lei n.º 2.933, de 23 de dezembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreto:

Artigo 1.º — De conformidade com o artigo 3.º, da Lei n.º 2.933, de 23 de dezembro de 1954, fica aberto na Secretaria da Fazenda, um crédito especial de Cr\$ 1.800.000,00 (um milhão de cruzeiros) destinado à concessão, no corrente exercício, de um auxílio à Federação das Associações Rurais do Estado de São Paulo (FARESP), para ocorrer às despesas com a realização, no mês de dezembro, nesta Capital, da III Conferência Brasileira da Agricultura.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, mediante a emissão de Letras do Tesouro do Estado, cujo resgate se fará na forma estabelecida no parágrafo único do artigo 2.º da Lei n.º 2.412, de 15 de dezembro de 1953.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de dezembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Sebastião Paes de Almeida

Renato Costa Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de dezembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 24.979, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1954

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Secretaria da Fazenda, para a mesma e à da Agricultura, respectivamente de Cr\$ 39.900,00 e Cr\$ 226.500,00, autorizado pela Lei n.º 2.887, de 21 de dezembro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreto:

Artigo 1.º — De conformidade com o artigo 3.º da Lei n.º 2.887, de 21 de dezembro de 1951, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, um crédito de Cr\$ 257.400,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos cruzeiros), destinado a atender, no corrente exercício, ao reajustamento de vencimentos da carreira de Classificador de Produtos Vegetais, nos termos da referida lei, e suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

Parágrafo 1.º

SECRETARIA DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL
VERBA N. 274

Pessoal

8.51.0 0 — Pessoal Fixo
01 — Vencimentos e remunerações
011 — Vencimentos de cargos (despesa fixa) ... 209.100,00

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MECANICA DA AGRICULTURA

VERBA N. 276

Pessoal

8.57.0 0 — Pessoal Fixo
01 — Vencimentos e remunerações
011 — Vencimentos de cargos (despesa fixa) ... 8.700,00

DEPARTAMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

VERBA N. 278

Pessoal

8.52.0 0 — Pessoal Fixo
01 — Vencimentos e remunerações
011 — Vencimentos de cargos (despesa fixa) ... 8.700,00

Parágrafo 12

SECRETARIA DA FAZENDA
B — SECRETARIA DE ESTADO E REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS DO CAFÉ

VERBA N. 364

Pessoal

8.99.0 0 — Pessoal Fixo
01 — Vencimentos e remunerações
011 — Vencimentos de cargos (despesa fixa) ... 26.400,00

8.99.1 1 — Pessoal Variável
10 — Extranumerários
101 — Mensalistas (despesa variável) ... 4.500,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, mediante a emissão de Letras do Tesouro do Estado, cujo resgate se fará na forma estabelecida no parágrafo único do artigo 2.º da Lei n.º 2.412, de 15 de dezembro de 1953.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de dezembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Sebastião Paes de Almeida

Renato Costa Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de dezembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 24.983, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1954

Dispõe sobre abertura na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Segurança Pública, do crédito suplementar de Cr\$ 647.670,00, autorizado pela Lei n.º 2.916, de 27 de dezembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreto:

Artigo 1.º — De conformidade com o artigo 5.º, da Lei n.º 2.916, de 27 de dezembro de 1954, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Segurança Pública, um crédito de Cr\$ 647.670,00 (seiscientos e quarenta e sete mil e seiscientos e setenta cruzeiros), destinado a atender, no corrente exercício, o reajustamento de vencimentos dos cargos de carreira e isolados, discriminados na referida lei, da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, e suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

Parágrafo 6.º

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE
VERBA N. 78

Pessoal

8.27.0 0 — Pessoal Fixo
01 — Vencimentos e remunerações
011 — Vencimentos de cargos (despesa fixa) ... 130,00

ESCRIVANES

VERBA N. 93

Pessoal

8.24.0 0 — Pessoal Fixo
01 — Vencimentos e remunerações
011 — Vencimentos de cargos (despesa fixa) ... 110.000,00

013 — Quartas ou sextas partes (despesa variável) ... 6.000,00

8.24.1 1 — Pessoal Variável
10 — Extranumerários
101 — Mensalistas (despesa variável) ... 16.000,00

CARCEIROS

VERBA N. 94

Pessoal

8.24.0 0 Pessoal Fixo
01 Vencimentos e remunerações
011 Vencimentos de cargos (despesa fixa) ... 62.000,00

013 Quartas ou sextas partes (despesa variável) ... 500,00

8.24.1 1 Pessoal Variável
10 Extranumerários
101 Mensalistas (despesa variável) ... 16.000,00

CORPO DE INVESTIGADORES

VERBA N. 117

Pessoal

8.25.0 0 Pessoal Fixo
01 Vencimentos e remunerações
011 Vencimentos de cargos (despesa fixa) ... 360.000,00

013 Quartas ou sextas partes (despesa variável) ... 19.000,00

DIVISÃO DE POLÍCIA MARÍTIMA E AEREA DOS PORTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

VERBA N. 120

Pessoal

8.26.0 0 Pessoal Fixo
01 Vencimentos e remunerações
011 Vencimentos de cargos (despesa fixa) ... 24.520,00

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE RÁDIO PATRULHA

VERBA N. 122

Pessoal

8.25.0 0 Pessoal Fixo
01 Vencimentos e remunerações
011 Vencimentos de cargos (despesa fixa) ... 33.430,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, mediante a emissão de Letras do Tesouro do Estado, elevando-se de 0,005% (cinco milésimos por cento), o limite fixado no artigo 29, do Decreto-lei n.º 13.156, de 30 de dezembro de 1942, cujo resgate se fará na forma estabelecida no parágrafo único do artigo 2.º da Lei n.º 2.412, de 15 de dezembro de 1953.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de dezembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Sebastião Paes de Almeida

Nilo Cavalcanti de Albuquerque

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de dezembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 24.981, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1954

Dispõe sobre abertura na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Segurança Pública, do crédito suplementar de Cr\$ 456.500,00, autorizado pela Lei n.º 2.916, de 27 de dezembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreto:

Artigo 1.º — De conformidade com o artigo 9.º, da Lei n.º 2.916, de 27 de dezembro de 1954, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Segurança Pública, um crédito de Cr\$ 456.500,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e quinhentos cruzeiros), destinado a atender ao reajustamento de vencimentos dos cargos da carreira de Delegado de Polícia, da Tabela III, da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, nos termos da referida lei, e suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

Parágrafo 6.º

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Delegados de Polícia

VERBA N. 92

Pessoal

8.24.0 0 Pessoal Fixo
01 Vencimentos e remunerações
011 Vencimentos de cargos (despesa fixa) ... 450.000,00

013 Quartas ou sextas partes (despesa variável) ... 11.400,00

DIRETORIA DO SERVIÇO DE TRANSITO

VERBA N. 123

Pessoal

8.26.0 0 Pessoal Fixo
01 Vencimentos e remunerações
011 Vencimentos de cargos (despesa fixa) ... 1.600,00

CASA DE DETENÇÃO DE SÃO PAULO

VERBA N. 139

Pessoal

8.24.0 0 Pessoal Fixo
01 Vencimentos e remunerações
011 Vencimentos de cargos (despesa fixa) ... 3.500,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, mediante a emissão de Letras do Tesouro do Estado, elevando-se de 0,004% (quatro milésimos por cento), o limite fixado no artigo 2.º, do Decreto-lei n.º 13.156, de 30 de dezembro de 1942, cujo resgate se fará na forma estabelecida no parágrafo único do artigo 2.º da Lei n.º 2.412, de 15 de dezembro de 1953.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de dezembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Sebastião Paes de Almeida

Nilo Cavalcanti de Albuquerque

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de dezembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral, Substituto